



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cipó

1

Quinta-feira • 18 de Junho de 2020 • Ano V • Nº 1538

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cipó publica:

- **Decreto nº 115/2020** - Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Cipó, afetado por Doença Infecciosa Viral, em conformidade com a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016 e Decreto Estadual nº 19626 de 09 de abril de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-MAIL: gp.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 115/2020

“Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Cipó, afetado por Doença Infecciosa Viral, em conformidade com a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016 e Decreto Estadual nº 19626 de 09 de abril de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO:

Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Decreto Estadual nº 19.626 DE 09 DE ABRIL DE 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;

Que o Município de Cipó até o dia 16 de junho de 2020 já contava com 14 (quatorze) casos de Coronavírus confirmados no âmbito do território municipal;

Decreto Municipal nº 48/2020 que Declarou Situação de Emergência no Município de Cipó, e não mais comporta todas peculiaridades e necessidades envolvidas na cidade com a proliferação do Contágio pelo Covid – 19;

O objetivo do Poder Público Municipal será sempre proteger a Supremacia do Interesse Público e a proteção de seus cidadãos;

Que a prevenção continuará sendo adotada em todas as medidas desta Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cipó em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SRAS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gp.cipo@gmail.com

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Permanecem vigentes todas as ações e disposições, preventivas ou de enfrentamento, relacionadas com as políticas municipais de combate ao Covid-19 que não foram ou forem expressamente revogadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretária Municipal de Saúde, como parte integrante deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - BA, 17 de junho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ABEL ALVES ARAÚJO
PREFEITO

ANDREA DE MACEDO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE